

LEI MUNICIPAL Nº 479/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 7º da Lei nº 251/2002 que Institui a Política Municipal de Administração dos Recursos Ambientais, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, Estado da Bahia, através dos seus vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições conferidas, com amparo, especialmente, no art. 49, inc. I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que aprovou a presente Alteração à Lei que Institui a Política Municipal de Administração dos Recursos Ambientais, nos seguintes termos:

Art. 1º - O art. 7º, § 2º da Lei 251 de 21 de novembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

§ 2º – As designações serão feitas pelo Prefeito mediante indicação das entidades integrantes do Conselho.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 20 de dezembro de 2013.



Paulo Eneide Pessanha da Silva
Prefeito Municipal

SANCIONADO

20.12.13

Assinatura